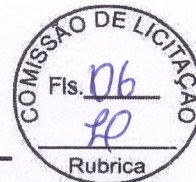




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 202201004

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACICLOVIR 200 MG		10000,000	COMPRIMI		
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG		60000,000	COMPRIMI		
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG		60000,000	COMPRIMI		
4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS		1000,000	FRASCO		
5	ALBENDAZOL 40MG/ML		3000,000	FRASCO		
6	ALBENDAZOL ADULTO MASTIGÁVEL - 400MG -		10000,000	COMPRIMI		
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		600,000	COMPRIMI		
8	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE		600,000	BISNAGA		
9	ALOPURINOL 100 MG		3000,000	COMPRIMI		
10	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE 100 ML		2500,000	FRASCO		

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.
CNPJ: 83.334.698/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



11	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML XAROPE 100 ML	2500,000	FRASCO		
12	AMOXICILINA 250 MG SUSP.	3000,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO COM 150ml					
13	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	21000,000	CÁPSULA		
14	AMOXICILINA+CAVULANATO 875+125 MG	6000,000	COMPRIMI		
15	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	900,000	FRASCO		
16	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	1600,000	FRASCO		
17	AZITROMICINA 500MG	12000,000	COMPRIMI		
18	BENZOATO DE BENZILA) 250 MG EMULSÃO TÓPICA	500,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO 60ml					
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG (SUSPENSÃO)	700,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO COM 60ml					
20	BROMOPRIDA 10MG	3500,000	COMPRIMI		
21	BROMOPRIDA 4MG/ML	2000,000	FRASCO		
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10+250)MG	20000,000	COMPRIMI		
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67+333,4) MG/ML	1000,000	FRASCO		
Especificação : SOLUÇÃO ORAL					
24	CARBONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	3000,000	COMPRIMI		
25	CEFALEXINA SÓDICA 500MG CÁPSULA	40000,000	CÁPSULA		
26	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO DE/ 250 MG/ 5ML SUSPENSÃO	2500,000	FRASCO		
27	CETOCONAZOL 20 MG CREME	3600,000	BISNAGA		
Especificação : BISNAGA COM 20g					
28	CETOCONAZOL 2% XAMPU	300,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO COM 100ml					
29	CETOCONAZOL 200MG	7000,000	COMPRIMI		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



30	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	35000,000	COMPRIMI		
31	CLARITROMICINA 500MG.	1500,000	CÁPSULA		
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	1200,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO COM 30ML					
33	CLOTRIMAZOL POMADA	1200,000	BISNAGA		
34	COLAGENASE	500,000	BISNAGA		
Especificação : APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA, bisnaga 50g					
35	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI,G, USO: POMADA	400,000	BISNAGA		
Especificação : BISNAGA 50g					
36	DEXAMETASONA 0,1 CREME	4000,000	BISNAGA		
37	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120ML XAROPE	4000,000	FRASCO		
38	DEXAMETASONA 4MG	10000,000	COMPRIMI		
39	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG	8000,000	COMPRIMI		
40	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG/5ML SOL.ORAL	2500,000	FRASCO		
41	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	20000,000	COMPRIMI		
42	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	1500,000	FRASCO		
43	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	10000,000	COMPRIMI		
44	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	2500,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO 20ml					
45	DIPIRONA SÓDICA 1G	5000,000	COMPRIMI		
46	DIPIRONA SÓDICA 500 MG MONOHIDRATADA	30000,000	COMPRIMI		
47	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG COMP.	3000,000	COMPRIMI		
48	ERITROMICINA 50 MG SUSP. ORAL	300,000	FRASCO		
49	ERITROMICINA 500 MG COMP	500,000	COMPRIMI		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



50	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5 MG/ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO	200,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO 20ml					
51	FLUCONAZOL 150 MG	12000,000	CÁPSULA		
52	GUACO, XAROPE	4000,000	FRASCO		
53	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6 MG + 37MG/ML SUSP. ORAL	2500,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO COM 150ml					
54	IBUPROFENO - 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	4000,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO 20 ML					
55	IBUPROFENO 300MG	12000,000	COMPRIMI		
Especificação : IBUPROFENO 300MG					
56	IBUPROFENO 600MG	45000,000	COMPRIMI		
57	IPATRÓPIO BROMETO 0,25 MG SOL. INALANTE	200,000	FRASCO		
58	IVERMECTINA 6MG	10000,000	COMPRIMI		
59	LORATADINA 10MG	8000,000	COMPRIMI		
60	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	3000,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO COM 120ml					
61	MALEATO DE TIMOLOL 0,25%	250,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO COM 10ml					
62	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	300,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO COM 10ml					
63	MEBENDAZOL 100 MG COMP	10000,000	COMPRIMI		
64	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL	3000,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO COM 30ml					
65	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO DE) 4 MG/ML SOL. ORAL	1000,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO COM 20ml					
66	METRONIDAZOL - 250MG	12000,000	COMPRIMI		
Especificação : METRONIDAZOL - 250MG					
67	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	5000,000	BISNAGA		
Especificação : BISNAGA + APLICADORES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



68	MICONAZOL (NITRATO DE) CREME 2%	1800,000	BISNAGA		
69	MICONAZOL 3% CREME VAGINAL	1800,000	BISNAGA		
Especificação : BISNAGA + APLICADORES					
70	NEOMICINA +BACITRACINA 5+250 MG/G POMADA	4000,000	BISNAGA		
Especificação : BISNAGA COM 10g					
71	NIMESULIDA 100MG COMP	25000,000	COMPRIMI		
72	NIMESULIDA 50 MG GOTAS	2400,000	FRASCO		
73	NISTATINA SUSP. ORAL	1500,000	FRASCO		
74	NISTATINA + METRONIDAZOL (100.000UI+500MG)5G CREME VAGINAL	2600,000	BISNAGA		
Especificação : BISNAGA + APLICADORES					
75	NISTATINA 20MG/G CREME VAGINAL	2400,000	BISNAGA		
Especificação : BISNAGA + APLICADORES					
76	ÓLEO MINERAL 100 ML	600,000	FRASCO		
77	OMEPRAZOL 20 MG COMP	45000,000	COMPRIMI		
78	ONDRANSETRONA 4MG	3000,000	COMPRIMI		
Especificação : COMP.ORO DISPESIVEL					
79	ONDRANSETRONA 8MG	3000,000	COMPRIMI		
Especificação : COMP.ORO DISPERSIVEL					
80	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	3000,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO 15ml					
81	PARACETAMOL 500 MG	35000,000	COMPRIMI		
82	PASTA D'ÁGUA 0,25MG/G	700,000	BISNAGA		
Especificação : BISNAGA 100g					
83	PERMETRINA 1% LOÇÃO	500,000	FRASCO		
84	PERMETRINA 5 % LOÇÃO	1200,000	FRASCO		
85	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAL + LISINA SUSP. ORAL	3000,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO DE 240ML					
86	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML FRASCO 120 ML	1200,000	FRASCO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



87	PREDNISONA 20 MG	7500,000	COMPRIMI		
88	PREDNISONA 5MG	1000,000	COMPRIMI		
89	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	8000,000	SACHÊ		
90	SALBUTAMOL (SULFATO DE) 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	900,000	FRASCO		
91	SECNIDAZOL 1000MG COMP	8000,000	COMPRIMI		
92	SIMETICONA 75MG/ML SUSP. ORAL	4000,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO 15 ML					
93	SIVASTANTINA 10MG	20000,000	COMPRIMI		
Especificação : SIVASTANTINA 10mg					
94	SIVASTANTINA 20MG	60000,000	COMPRIMI		
95	SIVASTANTINA 40MG	20000,000	COMPRIMI		
96	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	200,000	POTE		
Especificação : POTE COM 500g					
97	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80 MG COMP.	24000,000	COMPRIMI		
98	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIM 40 MG+8 MG/ML SUSPENSÃO	1500,000	FRASCO		
Especificação : FRASCO COM 100ml					
99	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	300,000	BISNAGA		
Especificação : BISNAGA COM 10g					
100	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORID	200,000	FRASCO		
Especificação : SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA. FRASCO COM 10ml					
101	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOL. ORAL	2500,000	FRASCO		
102	SULFATO FERROSO 40 MG	60000,000	COMPRIMI		
103	TIABENDAZOL 50 MG/G 5 G POMADA	600,000	BISNAGA		
104	TIABENDAZOL 50 MG/ML	2500,000	FRASCO		

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.
CNPJ: 83.334.698/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



105	TIOCONAZOL	3000,000	BISNAGA
-----	------------	----------	---------

Especificação : PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM
TINIDAZOL, DOSAGEM: 20MG + 30MG, G, APRESENTAÇÃO:
CREME VAGINAL DOSAGEM: 20MG + 30MG, G,
APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA +
APLICADORES

1.2.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro 2022

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

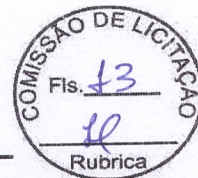
2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no que tange vista ao tratamento de pacientes em acompanhamento/tratamento médico no âmbito do município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, bem como a devida garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos que por sua vez não pode parar.

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

3 .CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ de acordo com a ordem de compra.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



- 7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ para a entrega dos produtos;
- 7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

CNPJ: 83.334.698/0001-09



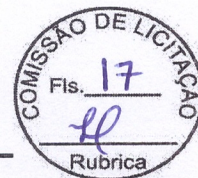
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



- 8.4. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ – PA;
- 8.5. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;
- 8.6. responder pelos danos causados diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;
- 8.7. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.8. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 8.9. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 8.10. comunicar ao Serviço competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.11. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.2. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.3. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

10.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.3. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.2. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



11.3. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ durante a vigência do Contrato;

11.4. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

11.5. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.2. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



14.7. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.
CNPJ: 83.334.698/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo
CPL - Comissão Permanente de Licitação



19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

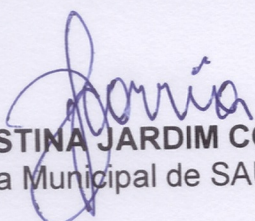
20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

20.2. As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, encontra-se detalhada no anexo II do edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, 12 de janeiro de 2022.


DYENE CRISTINA JARDIM CORRÊA
Secretária Municipal de SAUDE

PRISCILA
SPINDOLA
FRANCHI:947385
13249

Assinado de forma
digital por PRISCILA
SPINDOLA
FRANCHI:9473851324
9